



Prefeitura Municipal de

VIANA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
21256/2025	21228/2025	02/10/2025 11:31:21	02/10/2025 11:31:21

Tipo

AUTÓGRAFO DE LEI

Número

57/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.488/2025 - PL Nº 066.2025 - VEREADOR PACHECO.



Autenticar documento em <https://cmviana.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340039093809370036003A00540052004400. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7, de 2003, e Lei nº 10.670, de 2003, e Lei nº 14.063, de 2020.
com o identificador 340039093809370036003A00540052004400. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de
VIANA
Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

PROTOCOLO DE AUTÓGRAFO DE LEI

Protocolado conforme anexo em 2 de outubro de 2025, por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA..

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.488/2025 - PL Nº 066.2025 - VEREADOR PACHECO.

Viana/ES, 2 de outubro de 2025.



Autenticar documento em <https://cmviana.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340039003809370036003A00540052004400. Documento assinado digitalmente
conforme a Lei nº 12.866-2008 e a Lei nº 11.367-2006, e os dispositivos legais brasileiros.
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600300035003000350038003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em **02/10/2025 11:31**

Checksum: **0D783441AA053E388EAC7E82C8CE9E68FB731565486A3D923F982D89DA0A5BE6**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003600300035003000350038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme a MP nº 2.206-2/2001 e a Lei nº 14.063/2020, por assinatura eletrônica. Câmara Municipal de Viana, 02/10/2025 11:31.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 060/2025/DG/SL

Viana, 2 de outubro de 2025

A Sua Excelência o Senhor

Wanderson Borghardt Bueno

Chefe do Poder Executivo Municipal

Av. Florentino Avidos, nº 01

29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.488, de 2 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do vereador Antônio Francisco Pacheco Gonçalves, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.488, de 2 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.488, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o dia do Congo Vianense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Congo Vianense, a ser celebrado anualmente no dia 30 de abril, em homenagem a Mãe Petronilha, percussora e guardiã dos instrumentos das bandas de congo deste município.

Art. 2º São os objetivos desta lei:

- I – promover o reconhecimento histórico e cultural do congo no município de Viana;
- II – preservar a tradição do congo, com as suas músicas, danças, ritos e manifestações artísticas;
- III – incentivar a identidade artística local nos membros das comunidades quilombolas existentes no município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver e implementar ações alusivas ao Dia do Congo Vianense, por meio da realização de atividades culturais, educativas e de valorização das tradições afro-brasileiras, tais como:

- I – apoio às bandas de congo que realizam apresentações, cortejos, ensaios e festivais;
- II – fomento ao turismo local, mediante a divulgação de eventos relacionados ao congo vianense;
- III – promoção de palestras, debates e seminários sobre a história do congo vianense e sua contribuição para a formação cultural da região.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 2 de outubro de 2025.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





Viana, 02 de outubro de 2025.

De: Protocolo Automático

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo nº 21256/2025

Proposição: Autógrafo de lei nº 57/2025

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.488/2025 - PL Nº 066.2025 - VEREADOR PACHECO.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Autógrafo Protocolado

Próxima Fase: Analisar Autógrafo de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.



Viana, 02 de outubro de 2025.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Referência:

Processo nº 21256/2025

Proposição: Autógrafo de lei nº 57/2025

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.488/2025 - PL Nº 066.2025 - VEREADOR PACHECO.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Para Instrução da UA

Descrição:

Trata-se os autos de autógrafo de lei que “Institui o dia do Congo Vianense”, apresentado pela Câmara Municipal, encaminhamos os autos para análise e manifestação. Solicito retorno até o dia 10/10/2025.

Próxima Fase: Instrução da UA

Mateus de Sá Mussa
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003700320032003900320033003A005400

Assinado eletronicamente por **Mateus de Sá Mussa** em **02/10/2025 11:43**

Checksum: **3C3EEA80BAC9D331873B071652C68FA5A11C020430471053532A2710C91C0D74**



Autenticar documento em <https://viana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003700320032003900320033003A005400. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2003 e 20032003700320032003900320033003A005400; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.